



NOTA INFORMATIVA

CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE, PARA O ANO ESCOLAR DE 2011-2012

Publicitação das listas definitivas de ordenação, exclusão, colocação, de não colocação, de desistências e de retirados das necessidades transitórias (Destacamentos e Contratação)

1. Nos termos do n.º 2 do capítulo XIX do Aviso n.º 9514-A/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de Abril, são publicitadas na página electrónica da DGRHE (<http://www.dgrhe.min-edu.pt>):

- As listas definitivas de ordenação, colocação e não colocação do concurso de **Destacamento por Ausência da Componente Lectiva**, organizadas por grupo de recrutamento.
- As listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão do concurso de **Destacamento por Condições Específicas**, organizadas por grupo de recrutamento.
- As listas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão do concurso de **Contratação**, organizadas por grupo de recrutamento.
- As listas de candidatos que apresentaram **desistência** do concurso.
- As listas de candidatos **retirados** do concurso por se ter alterado a sua situação concursal. (ex: mobilidade).
- As listas de docentes que **renovam** a colocação para 2011/2012, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009.

2. As listas definitivas de **Destacamento por Ausência da Componente Lectiva** publicitam os seguintes dados:

2.1 - Listas de ordenação:

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Tipo de candidato;
- Código de agrupamento/escola não agrupada/QZP de provimento/colocação;
- Grau;

- Graduação arredondada às milésimas obtida com base no disposto no artigo 14º e 15.º do Decreto-Lei nº 20/2006, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 51/2009, de 27 de Fevereiro;
- Tipo de habilitação para a docência (PF - profissional ou PP - própria);
- Escalão em que se insere a habilitação própria, nos termos dos normativos que regulamentam as habilitações próprias para a docência;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação (profissional ou académica);
- Data de nascimento;
- Motivo da ausência de serviço.

2.2 Listas de colocação:

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Código do Agrupamento/Escola não agrupada/QZP de provimento/colocação;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada do destacamento;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Componente lectiva do docente.

2.3 Listas de não colocação:

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Código do Agrupamento/Escola não agrupada/QZP de provimento/colocação;
- Tipo de Candidato;
- Nome do candidato.

3. As listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão do concurso de Destacamento por Condições Específicas, publicitam os seguintes dados:

3.1 Listas de ordenação

- Número de ordem no grupo de recrutamento a que foi opositor;
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Tipo de candidato - (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, QZP - Quadro de Zona Pedagógica);
- Lugar de Provimento (Continente);
- Código de Agrupamento/Escola não agrupada/QZP de provimento/colocação;
- Grupo de recrutamento em que se encontra provido;
- Grau;
- Prioridade em que se posiciona;
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência obtida com base no disposto no artigo 14.º do DL n.º 20/2006, na redacção dada pelo DL n.º 51/2009;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);

- Classificação profissional;
- Data de nascimento.

3.2 - Listas de colocação:

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Código do Agrupamento/Escola não agrupada/QZP de provimento/colocação;
- Código e designação do agrupamento/escola não agrupada de nova colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento/tipologia da escola; número de horas do horário atribuído);
- Componente lectiva do docente.

3.3 - Listas de não colocação:

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Código do Agrupamento/Escola não agrupada/QZP de provimento/colocação;
- Tipo de Candidato;
- Nome do candidato.

3.4 - Listas de exclusão:

- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Códigos dos motivos de exclusão

4. As listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação e exclusão do concurso de **Contratação**, publicitam os seguintes dados:

4.1 Listas de ordenação

- Número de ordem
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Tipo de candidato;
- Lugar de provimento;
- Código de Agrupamento de Escolas, Escola não agrupada ou de zona pedagógica a cujo quadro pertence;
- Grau que a habilitação profissional confere;
- Prestou serviço com qualificação profissional em estabelecimento de educação ou ensino públicos num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso;
- Prioridade em que se posiciona;
- Graduação arredondada às milésimas, dos candidatos detentores de qualificação profissional para a docência obtida com base no disposto no artigo 14.º do DL n.º 20/2006, na redacção dada pelo DL n.º 51/2009;
- Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);
- Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);
- Classificação profissional;
- Data de nascimento;
- Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4.2 Listas de colocação

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento);
- Colocação ao abrigo do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4.3 Listas de não colocação

- Número de ordem;
- Número de candidato;
- Tipo de Candidato;
- Nome do candidato.

4.4 - Listas de exclusão:

- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Opção de graduação não considerada;
- Códigos dos motivos de exclusão.

5. As listas de desistências ao concurso publicitam os seguintes dados:

- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Tipo de candidato (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica; CN - Contratado; LSV - Licença Sem Vencimento de Longa Duração; OUTROS);
- Concurso (Contratação/DCE)

6. As listas de retirados do concurso publicitam os seguintes dados:

- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Tipo de candidato (QA/QE - Quadro de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada; QZP - Quadro de Zona Pedagógica; CN - Contratado; LSV - Licença Sem Vencimento de Longa Duração; OUTROS);
- Código e designação do grupo de recrutamento a que o candidato concorreu;
- Motivo.

7. As listas de docentes que renovam a colocação publicitam os seguintes elementos:

- Número de candidato;
- Nome do candidato;
- Grupo de recrutamento;
- Código e nome do agrupamento/escola não agrupada de colocação;
- Horário.

8. A graduação dos candidatos foi feita nos termos do art. 14.º do DL n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo DL n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, tendo sido aplicado o artigo 16.º sempre que se verificou a situação de empate entre candidatos. Uma vez que o artigo 49.º do ECD impõe o dever de sigilo sobre a avaliação, considerando tratar-se de um processo

confidencial, a DGRHE está impedida de divulgar os valores da avaliação dos candidatos, pelo que nas listas não consta qualquer expressão que a eles se refira.

Procedeu-se de acordo com a alínea c) do n.º 1 do art. 14.º do DL n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo DL n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro. Estas situações estão identificadas nas listas de ordenação com o símbolo asterisco (*) à frente do nome dos candidatos.

9. Das listas de destacamentos e contratação, homologadas por despacho de 31 de Agosto de 2011 do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, cabe recurso hierárquico nos termos dos n.º 11 do artigo 43.º, n.º 5 do artigo 47.º, n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009 no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia 1 de Setembro de 2011.

10. Uma versão actualizada do verbete de cada candidato, disponibilizada na página da DGRHE na internet, em *Docentes>Concursos>Concurso de Docentes>2011>Serviços >Verbetes do candidato 2011*, inclui todos os elementos constantes nas listas definitivas.

11. Solicita-se aos candidatos que aceitem a colocação em regime de contratação, bem como aos respectivos agrupamentos e escolas não agrupadas que procedam em conformidade com o pedido dos Centros de Emprego.

12. A apresentação dos candidatos à contratação e bolsa de recrutamento nos estabelecimentos de educação ou de ensino faz-se no prazo de quarenta e oito horas, nos termos do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com excepção dos candidatos que obtiverem colocação nas listas das necessidades transitórias, cuja apresentação é feita no primeiro dia útil do mês de Setembro, simultaneamente com os candidatos ao destacamento conforme determina o n.º 1 do artigo 21.º daquele diploma legal.

No entanto, o disposto no n.º 3 do artigo do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, permite aos docentes a não apresentação no primeiro dia útil do mês de Setembro por motivo previsto na lei.

Considerando que as listas definitivas de graduação, de colocação e de exclusão são hoje publicitadas;

Considerando que, em muitos casos, a colocação obtida traduz a necessidade de deslocação do domicílio pessoal com todas as correspondentes implicações materiais e temporais;

Considerando que, de acordo com o calendário escolar estabelecido, o intervalo de tempo que decorre entre o dia da colocação e o do início das actividades é muito curto, exigindo aos docentes contratados ou deslocados pela mobilidade um conjunto de procedimentos da sua vida pessoal que têm de ser efectuados com elevada celeridade;

Ao abrigo do disposto na acima referida previsão legal, no sentido de garantir aos professores as condições de trabalho necessárias ao início do ano lectivo, e por orientação de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, é concedido aos candidatos que tenham agora obtido colocação **nas necessidades transitórias** nas listas hoje divulgadas, a possibilidade de se apresentarem no agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde sejam colocados **no prazo de setenta e duas horas**, correspondentes aos três primeiros dias úteis seguintes à comunicação da colocação. **Esta informação consta do Ofício Circular n.º B11027786M, de 25 de Agosto de 2011.**

13. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação é considerado, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, como não-aceitação da colocação, determinando a anulação da colocação obtida, a exoneração

automática do lugar em que o docente esteja provido e a impossibilidade de, no respectivo ano escolar, o docente ser colocado em exercício de funções docentes em agrupamento de escolas ou escola não agrupada pública, mediante concurso regulado pelo referido Decreto-Lei.

DGRHE, 31 de Agosto de 2011